



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Primavera do Leste, 20 de maio de 2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Por ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, fica **REVOGADO** o seguinte processo licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025 – que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação e lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

A revogação do processo licitatório supramencionado, se dá com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando que há processo administrativo anterior com mesmo objeto ainda válido, a manutenção de dois procedimentos paralelos para a mesma finalidade configuraria duplicidade desnecessária de esforços administrativos e possível desperdício de recursos públicos, razão pela qual se revoga o processo mais recente com base no juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Ressalta-se que a medida preserva o interesse público, evita sobreposição de contratos e reforça os princípios da economicidade e da eficiência,



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT